



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE AVENÇA**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 38º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Município de S. João da Madeira cessou em 01 de Agosto de 2011 o contrato de avença celebrado com o prestador de serviço Raquel Maria Tristão Cardoso Bastos Santos Chumbinho.

S. João da Madeira, 09 de Agosto de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. M. Castro Almeida